



Prefeitura Municipal de Montanha

Montanha - Estado do Espírito Santo

LEI Nº 197

Autorizo assinatura de convênio com a Secretaria de Estado da Educação e Cultura (SEDU).

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a Secretaria de Estado da Educação (SEDU), com o objetivo de aplicar recursos financeiros da Prefeitura, em regime de colaboração, para atender despesas de manutenção da rede estadual de ensino, principalmente os relacionados com:

- 1 - ampliação, reformas e reparos de prédios escolares;**
- 2 - recuperação de bens móveis e imóveis;**
- 3 - realização de seminários, reciclagem e cursos de aperfeiçoamento de professores e alunos;**
- 4 - transportes de alunos, especialmente o destinado a alunos da zona rural;**
- 5 - suplementação da merenda escolar e fornecimento de materiais didáticos aos alunos.**

Art. 2º - Para atender as despesas relacionadas no artigo anterior, o Poder Executivo Municipal fará uso das dotações orçamentárias disponíveis do orçamento municipal.



Prefeitura Municipal de Montanha

Montanha - Estado do Espírito Santo

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 10 de outubro de 1989.

JÚLIO CÉSAR VAILANT CAPILLA

Prefeito Municipal